
FACULDADES DE ENSINO SUPERIOR DE LINHARES – FACELI

REGULAMENTO Nº 01, DE 1º DE OUTUBRO DE 2013

Estabelece diretrizes para o desenvolvimento de Atividades Complementares dos cursos de Graduação da Faculdade de Ensino Superior do Município de Linhares – Faceli.

A Diretora Acadêmica da Fundação Faculdades Integradas de Ensino Superior do Município de Linhares – Faceli, no uso das atribuições legais que lhe confere o Decreto Nº 165/2013 de 23/01/2013, regulamenta:

TÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º - O presente Regulamento tem por finalidade definir e regulamentar as Atividades Complementares dos currículos dos Cursos de Graduação da Faceli, conforme legislação em vigor, sendo o seu integral cumprimento indispensável para colação de grau.

TÍTULO II

DAS ATIVIDADES COMPLEMENTARES

Art. 2º - As Atividades Complementares constituem um conjunto de práticas acadêmicas e/ou estratégias, de natureza extracurricular, que visam à complementação das competências, dos saberes, das habilidades e dos valores necessários à formação do aluno.

Art. 3º - As Atividades Complementares constituem elemento indispensável para integralização dos cursos de Graduação, devendo ser cumprida a totalidade das horas integrantes dos currículos dos cursos, dentre os grupos de atividades especificadas no art. 7º deste Regulamento.

§ 1º Só serão contabilizadas as atividades complementares realizadas a partir do início do curso.

Art. 4º - Os alunos que ingressarem nos cursos de Graduação por meio de transferência ou aproveitamento de estudos ficam sujeitos ao cumprimento da carga horária de atividades complementares, podendo solicitar à coordenação o cômputo da carga horária atribuída pela instituição de origem, observadas as seguintes condições:

- a) As atividades complementares realizadas na instituição ou curso de origem devem ser compatíveis com as estabelecidas neste regulamento;
- b) Se a carga horária atribuída pela instituição de origem for superior à conferida por este regulamento, será feito o ajuste, conforme definido neste Regulamento.

Art. 5º - Deverá ser observada, no desenvolvimento das atividades complementares, a sua diversificação, de modo a garantir amplo desenvolvimento do estudante, por meio da articulação entre teoria e prática promovida pelas diversas experiências acadêmicas.

Seção I

Dos Objetivos

Art. 6º - São objetivos das atividades complementares:

- I. Ampliar a aquisição de conhecimentos teóricos e/ou práticos relevantes à área de formação acadêmico-profissional, por meio de atividades extracurriculares;

-
- II. Estimular a prática da formação continuada, por meio de cursos de Aperfeiçoamento e Extensão;
- III. Oportunizar aprofundamento temático e interdisciplinar;
- IV. Promover o contato com outras áreas do saber igualmente necessárias à formação profissional.

Seção II

Das Atividades

Art. 7º - As Atividades Complementares dos Cursos de Graduação da Faceli são classificadas nos grupos descritos:

- Grupo I - Atividades de Ensino;
- Grupo II - Atividades de Pesquisa;
- Grupo III - Atividades de Extensão;
- Grupo IV - Atividades de Representação Estudantil.
- Grupo V – Atividades Sócio-educativas

Art. 8º - O rol de atividades, carga horária e requisitos comprobatórios estão descritos nas tabelas em anexo.

Seção III

Das condições, aceitação e aproveitamento das atividades complementares

Art. 9º - Serão aceitas como atividades complementares aquelas desenvolvidas dentro do período de vigência do vínculo formal do estudante com a instituição de ensino.

Parágrafo Único: não poderão ser consideradas complementares as atividades desenvolvidas antes do ingresso no curso, nem as atividades profissionais desenvolvidas pelos alunos durante o curso.

Art. 10 - Para o aproveitamento das atividades identificadas no Art. 7º deste Regulamento, o estudante deverá apresentar a documentação comprobatória de sua(s) participação(ões) e/ou realização(ões) à coordenação do curso, nos moldes descritos nas tabelas em anexo.

§ 1º - A coordenação deverá receber cópia da documentação comprobatória mediante apresentação da documentação original.

§ 2º - O cômputo e o aproveitamento da carga horária será registrado e obedecerá a ordem de entrega dos documentos comprobatórios.

§ 3º - A coordenação poderá aceitar atividades não previstas neste regulamento, mediante requerimento acompanhado de prova documental, que após análise e avaliação poderá ser convalidada com a pontuação compatível ao evento.

§ 4º - No caso de participação em atividade fora da Faceli, o(a) aluno(a) deverá apresentar certificado emitido pela pessoa ou órgão responsável pela realização da atividade.

Art. 11 - Quando se tratar de Atividade Complementar supervisionada por professor, este deve preencher um relatório contendo informações acerca da atividade e da participação de cada aluno e entregá-lo à Coordenação do Curso.

CAPÍTULO II

DAS ATRIBUIÇÕES

Seção I

Do corpo Discente

Art. 12 - São atribuições do corpo discente:

- a. Reunir os documentos comprobatórios das atividades complementares a serem convalidados, conforme exigências deste Regulamento.
- b. Requerer a integralização da carga horária das atividades definidas como complementares aos seus processos, instruindo o requerimento com a cópia do documento comprobatório da atividade, e, apresentar à coordenação do curso.
- c. Buscar outras oportunidades para a realização das atividades complementares, além daquelas oferecidas pela Instituição.

Seção II

Da Coordenação do Curso

Art. 13 - São atribuições das Coordenações dos Cursos:

- a. Divulgar amplamente, no âmbito do curso, o presente Regulamento;
- b. Divulgar eventos, assim como outras oportunidades acadêmicas para a integralização das atividades complementares;
- c. Analisar e registrar a documentação pertinente, encaminhando à Secretaria Acadêmica parecer comprobatório sobre o aproveitamento da carga horária das

atividades cumpridas pelos(as) alunos(as), com as especificações necessárias para fins de registro em seu histórico escolar.

- d. Promover, junto ao colegiado do curso, discussões acerca de temas, ações e inovações curriculares que fomentem a realização das Atividades Complementares.
- e. Analisar e validar as atividades complementares não previstas neste Regulamento.

Seção III

Do Corpo Docente

Art. 14 - São atribuições do Corpo Docente

- a. Divulgar eventos, assim como outras oportunidades acadêmicas para a integralização das atividades complementares.
- b. Promover, junto à Coordenação de Curso, discussões acerca de temas, ações e inovações curriculares que fomentem a realização das Atividades Complementares;
- c. Acompanhar os(as) alunos(as), quando possível, a eventos como visitas técnicas, seminários, conferências, entre outros.

CAPÍTULO III

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS



Art. 15 - Os casos omissos neste Regulamento serão resolvidos pela Coordenação do Curso, em consonância com a Direção Acadêmica da Faceli, ouvidas as partes interessadas, quando for o caso, que poderão propor soluções.

Art. 16 - Quaisquer recursos solicitados pelos alunos deverão seguir os trâmites previstos pelo Regimento da Instituição.

Art. 17 - Este Regulamento entra em vigor na data de sua aprovação pelo Conselho Superior, revogadas as disposições em contrário.

Linhares, 1º de outubro de 2013.

Prof^a. Msc. Amada Mariana Costa de Melo Teixeira

Diretora Acadêmica da Fundação Faculdades Integradas de Ensino Superior do Município
de Linhares – Faceli

ANEXOS

GRUPO 01: ATIVIDADES DE ENSINO		
ATIVIDADES	CARGA HORÁRIA DAS COMPLEMENTARES	REQUISITOS
<p>Disciplinas isoladas em outros cursos:</p> <p>a) Cumprimento de disciplinas em outros cursos de graduação;</p> <p>b) Participação em disciplinas de curso de pós-graduação ofertada pela FACELI, ou por outra instituição de ensino superior credenciadas pelo MEC;</p> <p>c) disciplinas ofertadas pela Instituição que não façam parte das disciplinas obrigatórias do curso.</p>	<p>Metade da carga horária da disciplina, limitada a até 30 (trinta) horas no total.</p>	<p>Deverá ser apresentado certificado contendo:</p> <p>a) o plano de ensino da disciplina;</p> <p>b) o aproveitamento obtido. (Histórico Escolar)</p>
<p>Atividade de Monitoria</p> <p>Podem ser desenvolvidas em grupos de estudo, no âmbito das sala de aula, como facilitadora da aprendizagem,</p>	<p>Até 20 (vinte) horas por atividade, totalizando, no máximo, 40 (quarenta) horas.</p>	<p>O aluno deverá apresentar:</p> <p>a) o certificado de monitoria, nos casos de eventos</p>

em eventos acadêmicos, artísticos e culturais.		acadêmicos, artísticos e culturais; b) o relatório de desempenho do aluno elaborado pelo professor orientador, nos casos de monitoria desenvolvida no âmbito da sala de aula.
--	--	--

GRUPO 02: ATIVIDADES DE PESQUISA

ATIVIDADES	CARGA HORÁRIA DAS ATIVIDADES COMPLEMENTARES	REQUISITOS
Grupo de Estudo (como participante)	Até 20 (vinte) horas por grupo de estudo, totalizando , no máximo, 50 (cinquenta) horas.	O aluno deverá apresentar declaração da Coordenação do Grupo de Estudo, indicando a carga horária cumprida e relatório final apresentando os resultados atingidos.
Pesquisa científica Participação em Projetos de Pesquisa, devidamente registrados junto à Coordenadoria de Pesquisa e Extensão - da instituição, na qualidade de bolsista e/ou voluntário de pesquisa;	Até 30 (trinta) horas por pesquisa, totalizando , no máximo 60 (sessenta) horas.	O aluno deverá apresentar declaração da Coordenação de Pesquisa, indicando a aprovação do relatório final, bem como a carga horária cumprida.
Publicação de Artigos em revistas indexadas.	Até 10 (dez) horas por artigos publicados em revistas indexadas, totalizando , no máximo, 30 (trinta) horas.	O aluno deverá apresentar comprovação da publicação do artigo (cópia da(s) página(s) do artigo publicado e da capa da revista)
Publicação de Artigos em jornais	Até 5 (cinco) horas por artigos publicados em jornal, totalizando , no máximo, 15	O aluno deverá apresentar comprovação da publicação do artigo. (cópia do jornal com

	(quinze) horas.	o artigo publicado)
Premiação em concursos de monografias e trabalhos científicos	Até 30 (trinta) horas por premiação, totalizando , no máximo, 60 (sessenta) horas.	O aluno deverá apresentar comprovação da premiação no concurso.

GRUPO 03: ATIVIDADES DE EXTENSÃO		
ATIVIDADES	CARGA HORÁRIA DAS ATIVIDADES COMPLEMENTARES	REQUISITOS
Participação em congressos, jornadas, seminários, encontros, palestras, simpósios, colóquios e/ou conferências oferecidos pela Faceli ou outras instituições.	Serão aproveitadas até 10 (dez) horas por evento, totalizando , no máximo, 50 (cinquenta) horas.	O aluno deverá apresentar: a) certificado ou declaração de participação no evento, contendo a carga horária.
Participação em comissões (organizadoras de eventos, acadêmicas, administrativas, entre outras).	Serão aproveitadas até 10 (dez) horas por evento, totalizando , no máximo, 50 (cinquenta) horas.	O aluno deverá apresentar: a) certificado ou declaração de participação no evento, contendo a carga horária.
Cursos oferecidos pela Faceli ou outras Instituições.	Serão aproveitadas até 20 (vinte) horas por curso, totalizando , no máximo, 40 (quarenta) horas.	O aluno deverá apresentar: a) certificado ou declaração de participação e aproveitamento no evento, contendo a carga horária cumprida.

<p>Estágios extracurriculares e/ou não obrigatórios em órgãos/empresas conveniadas com a instituição.</p>	<p>Serão aproveitadas até 30 (trinta) horas, por semestre, totalizando, no máximo, 60 (sessenta) horas.</p>	<p>O aluno deverá apresentar:</p> <ul style="list-style-type: none"> a) declaração da instituição onde o estágio foi desenvolvido; b) a carga horária total do estágio; e c) o relatório das atividades exercidas.
<p>Apresentação de trabalhos em seminários, congressos e outros eventos correlatos.</p>	<p>Serão aproveitadas até 20 (vinte) horas por trabalho apresentado, totalizando, no máximo, 60 (sessenta) horas.</p>	<p>O aluno deverá apresentar:</p> <ul style="list-style-type: none"> a) comprovação da apresentação do trabalho; e b) declaração da Coordenação de Pesquisa ou responsável pelo projeto, indicando a recomendação da apresentação da pesquisa, quando couber.

<p>Participação como ouvinte em defesas de monografia</p>	<p>Serão aproveitadas até 03 (três) horas por semestre totalizando, no máximo, 15 (quinze) horas.</p>	<p>O aluno deverá apresentar:</p> <ul style="list-style-type: none"> a) declaração da Coordenação do curso.
<p>Programa de Extensão (como ouvinte, monitor, instrutor)</p>	<p>Serão aproveitadas até 20 (vinte) horas por semestre, totalizando, no máximo, 40 (quarenta) horas.</p>	<p>O aluno deverá apresentar:</p> <ul style="list-style-type: none"> a) declaração de participação; e b) relatório das atividades desenvolvidas na extensão.

GRUPO 04: ATIVIDADES DE REPRESENTAÇÃO ESTUDANTIL		
ATIVIDADES	CARGA HORÁRIA DAS ATIVIDADES COMPLEMENTARES	REQUISITOS
Participação em entidades estudantis como gestor ou representante	Haverá aproveitamento de 20 (vinte) horas por eleição.	O aluno deverá apresentar: a) ata de eleição; e b) relatório de atividades desenvolvidas.
Representação em Conselhos da instituição	Haverá aproveitamento máximo de 10 (dez) horas por semestre, totalizando, no máximo, 30 (trinta) horas durante a realização do curso.	O aluno deverá apresentar: a) cópia das atas de reunião do Conselho que mencionem sua representação. b) declaração da coordenação do curso correspondente.

GRUPO 05: ATIVIDADES SÓCIO-EDUCATIVAS

ATIVIDADES	CARGA HORÁRIA DAS ATIVIDADES COMPLEMENTARES	REQUISITOS
Participação em desfiles cívicos	Até 10 (dez) horas por atividade, totalizando , no máximo, 30 (trinta) horas.	Deverá ser apresentada: a) declaração de participação contendo a carga horária, assinada pela coordenação do curso;
Participação em caminhadas educativas de interesse social	Até 10 (dez) horas por atividade, totalizando , no máximo, 40 (quarenta) horas.	Deverá ser apresentada: a) declaração de participação contendo a carga horária, assinada pela coordenação do curso;
Trabalho voluntário (como orientador, monitor, instrutor)	Até 20 (vinte) horas por programa, totalizando , no máximo, 40 (quarenta) horas.	Deverá ser apresentada: a) declaração de participação contendo a carga horária, assinada pela coordenação do curso;